



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

COMUNICADO

Comunicamos a todos os eleitores de Pedro de Toledo inscritos ou transferidos no Município de Pedro de Toledo, pertencente à 295 Zona Eleitoral – Peruíbe até a data de 20/09/2015, que a Justiça Eleitoral realizará Revisão do Eleitorado no Município de Pedro de Toledo pelo período de 04 de Fevereiro à 19 de Dezembro de 2019.

Maiores Informações no Edital de Convocação n.º 002/2019 (anexo).

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Janeiro de 2019.

APARECIDA DA CONCEIÇÃO MACHADO

Diretora do Depto Administrativo



JUÍZO DA 295ª ZONA ELEITORAL DE PERUÍBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2019

O Excelentíssimo Senhor **WILSON JULIO ZANLUQUI**, MM. Juiz Substituto da 295ª Zona Eleitoral - Peruíbe do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/SP nº 461/2018,

FAZ SABER, a todos os eleitores inscritos ou transferidos no Município de **Pedro de Toledo**, pertencente à 295 Zona Eleitoral – Peruíbe até a data de 20/09/2015, que, no período de **04/02/2019 a 19/12/2019, no horário das 12 às 18 horas**, será realizada **REVISÃO DO ELEITORADO**, ficando todos convocados a comparecer no Cartório Eleitoral, nos horários e dias indicados, procedendo ao agendamento do atendimento através do site do TRE/SP, SERVIÇOS AO ELEITOR/Agendar atendimento.

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

Documentos Pessoais (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- a) carteira de identidade (RG);
- b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de quitação do serviço militar;
- e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.



JUIZO DA 295ª ZONA ELEITORAL DE PERUIBE

Documentos para Comprovação de Residência

- a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- e) contrato de locação em nome do eleitor;
- f) documento expedido pelo INCRA;
- g) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- h) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.

Local de atendimento

Rua dos Pescadores, nº 85, sobreloja, Centro, CEP 11.750-000, Peruíbe/SP

FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL**, nos autos do Processo nº 2-62.2019.6.26.0295, desta Zona, após apreciação individual de cada caso pelo Juiz Eleitoral. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente edital, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 14 de janeiro de 2019. Eu, _____ Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral, digitei, conferi e subscrevi.

WILSON JULIO ZANLUQUI
Juiz Eleitoral da 295ª Zona de Peruíbe